



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**

PORTARIA Nº 9, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Vide [Portaria PRMA nº 63, de 22 de abril de 2021](#)

Vide [Portaria PRMA nº 42, de 24 de março de 2021](#)

Vide [Portaria PRMA nº 29, de 01 de março de 2021](#)

Suspende as atividades presenciais no âmbito da PRM/Balsas no período de 27 de janeiro a 12 de fevereiro de 2021, em virtude da ocorrência de incêndio em uma das dependências da sede da referida PRM.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO (PR/MA), no uso das atribuições conferidas pelo [art. 33, incisos I, II e III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal](#), aprovado pela [Portaria PGR nº 382/2015](#), e [artigos 3º e 43 da Portaria PGR Nº 78/2019](#);

CONSIDERANDO a ocorrência, no dia 27 de janeiro de 2021, de incêndio em uma das dependências da sede da PRM/Balsas.

CONSIDERANDO que os servidores e estagiários ficaram impossibilitados de comparecer na sede da PRM/Balsas, sob pena de colocarem em risco a própria integridade física;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender todas as atividades presenciais no âmbito da PRM/Balsas, no período de 27 de janeiro a 12 de fevereiro de 2021, ficando todos os servidores e estagiários em regime de teletrabalho.

Art. 2º. Para os fins da manutenção do funcionamento dos serviços, nos casos em que o regime de teletrabalho for incompatível com o desempenho das atribuições, adotar-se-á o regime de sobreaviso.

Art. 3º. Caso necessário, os cidadãos, durante esse período, deverão utilizar os meios eletrônicos para acessar os serviços do Ministério Público Federal estando as informações disponíveis no endereço <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Art. 4º. Somente serão recebidos fisicamente processos judiciais e inquéritos policiais urgentes.

Parágrafo Único. O contato deve ser feito via telefone, no horário de 09:00h às 17:00, nos seguintes números:

- (98) 98839-5233 (Coordenador da PRM/Balsas)
- (98) 99103-3899 (Setor Jurídico da PRM/Balsas)
- (84) 99844-7835 (Setor de Segurança e Transporte da PRM/Balsas)

Art. 5º Caberá aos gestores de ponto a adoção das providências necessárias junto ao sistema de registro e controle de frequência para cumprir as disposições da presente portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

JOSE RAIMUNDO LEITE FILHO  
Procurador-Chefe

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 29 jan. 2021. Caderno Administrativo, p. 21-22.](#)

Ministério Público Federal